



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20222489

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA, CEP: 68.385-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.234.776/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2022-052FMS**, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constante na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.776/0001-92, com sede na **Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por sua: **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 093/2021 de 08 de março 2021, a Sra. Renata de Araújo Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 935.940.892-15 e RG nº. 5058454, residente e domiciliado na: AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

II – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME | TIPO: LTDA/EIRELI – LC123: NÃO – DOCUMENTO 21.581.445/0001-82 – ENDEREÇO: ESTRADA DO CUCUÇAMBÁ – CEP: 67.146-263 – UF: PA – MUNICÍPIO: ANANINDEUA – TELEFONE: (91) 3282-0206**
- b) **F CARDOSO & CIA LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI – LC123: NÃO – DOCUMENTO 04.949.905/0001-63 – ENDEREÇO: RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, BR 316 KM 08 – CEP: 67.033-030 – UF: PA – MUNICÍPIO: ANANINDEUA – TELEFONE: (91) 3182-0250**

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-052FMS e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 20/10/2022**, constante no Processo Licitatório nº 9/2022-052FMS, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISI O DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SA DE DE TUCUM  - PA** conforme condi es e especifica es constantes no Edital, Termo de Refer ncia – Anexo I e demais anexos.

CL USULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Pre os-ARP   documento vinculativo, obrigacional, com caracter stica de compromisso para futura contrata o, em que se registram os pre os, fornecedores e condi es a serem praticadas, conforme as disposi es contidas no instrumento convocat rio e propostas apresentadas.

2.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disp e o Decreto n  7.892/2013.

2.3. A exist ncia de pre os registrados na ARP n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que dela poder o advir, facultando-lhe a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, sendo assegurada prefer ncia do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condi es.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, far o parte integrante desta ARP, independente de transcri o.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Ap s a homologa o do resultado do Preg o, as licitantes vencedoras do certame ser o convocadas para assinar a ARP por e-mail, por of cio ou Ato Administrativo do  rg o Competente, no prazo de at  05 (cinco) dias  teis contados do recebimento da convoca o.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poder  ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do t rmino do prazo previsto, e com exposi o de motivo justo que poder  ou n o ser aceito pelo  rg o Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Pre o deixar de faz -lo no prazo fixado ou havendo recusa em faz -lo, dela ser  excluída, podendo a Administra o aplicar as penalidades cab veis.

2.5.4. A Ata de Registro de Pre os ser  assinada por representante legal, diretor, ou s cio da empresa, com apresenta o, conforme o caso e respectivamente, de procura o, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã (www.prefeituradetucuma.pa.gov.br).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e *deverá atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador: no endereço: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Jambeiro, S/Nº - Setor Morumbi - Tucumã – PA.**

4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:

- a) **Órgão Gerenciador Secretaria Municipal Saúde – Órgão Gerenciador:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. Clebeson Cruz Silva – Setor: Secre. Mun. de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

**ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -
Documento 21.581.445/0001-82 - Endereço: Estrada do Cucuçambá - CEP: 67146263 - UF: PA -
Município: Ananindeua - Telefone: (91) 3282-0206**

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AAS PROTEC 100 MG	CX C/ 200 CP	IMEC / IMEC DIAGNOSTICOS	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,120	600,000
0002	ACEBROFILINA 10 MG/ML	CX C/ 30 FR	CIMED / CIMED INDUSTRIA	1500,000	FRASCO	R\$ 6,550	9.825,000
0003	ÁCIDO FÓLICO + FERRO QUELATO GLICINATO 150MG/5MG	CX C/ 30 CP	ARESE / ARESE PHARMA	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 3,010	3.010,000
0004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	CX C/ 200 CP	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA INDUSTRIA	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,430	430,000
0016	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML	CX C/ 50 FR	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	5000,000	FRASCO	R\$ 17,900	89.500,000
0017	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	CX C/ 18 CP	EMS / EMS S.A.	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 3,660	36.600,000
0021	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	CX C/ 30 CP	NOVA QUIMICA / NOVA QUIMICA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,920	9.600,000
0026	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI	CX C/ 50 FA	TEUTO / LABORATORIO TEUTO	5000,000	AMPOLA	R\$ 17,350	86.750,000
0027	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI	CX C/ 50 FA	TEUTO / LABORATORIO TEUTO	2000,000	AMPOLA	R\$ 16,740	33.480,000
0034	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG	SPIRIVA RESPIMAT	BOEHRINGER / BOEHRINGER INGELHEIM	300,000	FRASCO	R\$ 800,140	240.042,000
0037	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	CX C/ 100 AM	FARMACE / FARMACE INDUSTRIA	4000,000	AMPOLA	R\$ 4,400	17.600,000
0038	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	CX C/ 50 AM	HYPOFARMA / HYPOFARMA INSTITUTO	5000,000	AMPOLA	R\$ 6,910	34.550,000
0039	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2,5MCG	C X C/ 30 CP	EUROFARMA / EUROFARMA LABORATORIOS	2000,000	COMPRIMIDO	R\$ 4,690	9.380,000
0047	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI	CX C/ 60 CP	CELLERA / CELLERA FARMACEUTICA	2000,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,890	5.780,000
0048	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI	FR C/ 60 CP	NATULAB / NATULAB LABORATORIO	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,090	10.900,000
0050	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	CX C/ 60 CP	EUROFARMA / EUROFARMA LABORATORIOS	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 4,190	41.900,000
0051	CARVEDILOL 12,5 MG	CX C/ 30 CP	LEGRAND / LEGRAND PHARMA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,330	1.650,000
0054	CEFALEXINA 250MG/5ML	50MG/ML 100ML	ABL / ANTIBIOTICOS DO BRASIL	10000,000	FRASCO	R\$ 19,900	199.000,000
0059	CETOCONAZOL SHAMPOO	CX C/ 80 FR	NATIVITA / NATIVITA INDUSTRIA	2000,000	FRASCO	R\$ 6,500	13.000,000
0060	CIMETIDINA 200MG	CX C/ 20 CP	TEUTO / LABORATORIO TEUTO	2000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,900	1.800,000
0061	CINARIZINA 25MG	CX C/ 30 CP	NEO QUIMICA / BRAINFARMA INDUSTRIA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,130	11.300,000
0062	CINARIZINA 75MG	CX C/ 30 CP	NEO QUIMICA / BRAINFARMA INDUSTRIA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,340	13.400,000
0066	CLOBAZAM 10 MG	CX C/ 20 CP	MEDLEY / SANOFI MEDLEY	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,880	18.800,000
0067	CLOBAZAM 20 MG	CX C/ 20 CP	MEDLEY / SANOFI MEDLEY	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,510	25.100,000
0072	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CX C/ 30 CP	MOMENTA / MOMENTA FARMACEUTICA	4000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,660	6.640,000

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



0073	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	CX C/ 60 FR	FAMR / FARMACE INDUSTRIA	10000,000	FRASCO	R\$ 3,120	31.200,000
0076	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/MLL	CX C/ 100 AM	HYPOFARMA / HYPOFARMA INSTITUTO	5000,000	AMPOLA	R\$ 2,960	14.800,000
0080	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	CX C/ 10 AM	CRISTALIA / CRISTALIA PRODUTOS	1000,000	AMPOLA	R\$ 7,490	7.490,000
0081	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	CX C/ 20 CP	NOVARTIS / NOVARTIS BIOCENCIAS	4000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,610	2.440,000
0082	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	CX C/ 20 CP	NOVARTIS / NOVARTIS BIOCENCIAS	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,830	8.300,000
0087	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CX C/ 30 CP	EUROFARMA / EUROFARMA LABORATORIOS	2000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,740	1.480,000
0088	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CX C/ 500 CP	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,190	1.900,000
0089	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	CX C/ 240 AM	ISOFARMA / HALEX ISTAR	2000,000	AMPOLA	R\$ 1,090	2.180,000
0094	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	CX C/ 15 CP	GERMED / GERMED FARMACEUTICA	2000,000	COMPRIMIDO	R\$ 6,300	12.600,000
0095	CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG	CX C/ 20 CP	MERCK / MERCK, SHARP & DOHME	3000,000	AMPOLA	R\$ 8,990	26.970,000
0096	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CX C/ 200 CP	CRISTALIA / CRISTALIA PRODUTOS	15000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,300	4.500,000
0097	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	CX C/ 100 AM	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA	3000,000	AMPOLA	R\$ 3,750	11.250,000
0099	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	CX C/ 30 CP	EUROFARMA / EUROFARMA LABORATORIOS	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,620	16.200,000
0101	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	CX C/ 30 CP	ASPEN / ASPEN PHARMA	3000,000	COMPRIMIDO	R\$ 8,460	25.380,000
0102	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CX C/ 60 CP	ZYDUS NIKKHO / ZYDUS NIKKHO	3000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,640	1.920,000
0105	CLORTALIDONA 25MG	CX C/ 60 CP	EMS / EMS S.A.	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,870	8.700,000
0106	COMPLEXO B 2MG/ML	CX C/ 100 AM	HYPOFARMA / HYPOFARMA INSTITUTO	4000,000	AMPOLA	R\$ 6,990	27.960,000
0107	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CX C/ 30 CP	ASTRAZENECA / ASTRAZENECA DO BRASIL	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 11,220	11.220,000
0109	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	CX C/ 60 FR	FARMACE / FARMACE INDUSTRIA	3000,000	FRASCO	R\$ 5,220	15.660,000
0113	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	CX C/ 100 AM	FARMACE / FARMACE INDUSTRIA	2000,000	AMPOLA	R\$ 6,070	12.140,000
0114	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML	CX C/ 100 AM	FARMACE / FARMACE INDUSTRIA	5000,000	AMPOLA	R\$ 4,990	24.950,000
0115	DIGOXINA 0,25 MG	CX C/ 30 CP	PHARLAB / PHARLAB INDUSTRIA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,140	2.800,000
0116	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	CX C/ 30 CP	EMS / EMS S.A.	3000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,640	1.920,000
0120	DOMPERIDONA 1 MG/ML	1MG/ML 100ML	EUROFARMA / EUROFARMA LABORATORIOS	1000,000	FRASCO	R\$ 12,490	12.490,000
0121	DOXICICLINA 100MG	CX C/ 15 CP	PHARLAB / PHARLAB INDUSTRIA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,350	3.500,000
0122	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CX C/ 30 CP	BOEHRINGER / BOEHRINGER INGELHEIM	11000,000	COMPRIMIDO	R\$ 9,280	102.080,000
0126	FENITOÍNA 100 MG	CX C/ 500 CP	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,210	4.200,000
0133	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG XR	CX C/ 56 CP	MERCK / MERCK, SHARP & DOHME	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 12,970	12.970,000
0136	FUMARATO DI-HIDRATADO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	ALENIA C/ INALADOR	ACHE / ACE LABORATORIOS	200,000	FRASCO	R\$ 259,790	51.958,000
0145	HEDERA HELIX L 7MG/ML	PHITOSS	BRATERAPICA / BRATERAPICA INDUSTRIA	1000,000	FRASCO	R\$ 13,990	13.990,000
0146	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	CX C/ 30 CP	EMS / EMS S.A.	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 5,840	5.840,000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



0150	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 150ML	CX C/ 150 FR	NATULAB / NATULAB LABORATORIO	2000,000	FRASCO	R\$ 5,040	10.080,000
0151	IBUPROFENO 300 MG	CX C/ 500 CP	GEOLAB / GEOLAB INDUSTRIA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,380	7.600,000
0152	IBUPROFENO 50MG/ML	CX C/ 100 FR	NATULAB / NATULAB LABORATORIO	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 3,000	15.000,000
0154	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D)	RHOPHYLAC 150MCG/ML 2ML	CLS BEHRING / CLS BEHRING	100,000	AMPOLA	R\$ 368,650	36.865,000
0155	INDAPAMIDA 1,5MG	CX C/ 60 CP	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	2000,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,260	4.520,000
0156	INDAPAMIDA 2,5MG	CX C/ 30 CP	TORRENT / TORRENT DO BRASIL	1500,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,770	4.155,000
0159	IVERMECTINA 6 MG	CX C/ 500 CP	VITAMEDIC / VITAMEDIC INDUSTRIA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,480	14.800,000
0161	LEFLUNOMIDA 20 MG	CX C/ 30 CP	MEDLEY / SANOFI MEDLEY	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 38,470	38.470,000
0162	LEVETIRACETAM 100MG/ML	ETIRA 100ML	ACHE / ACHE LABORATORIOS	1000,000	FRASCO	R\$ 117,650	117.650,000
0163	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 50 MG	CX C/ 30 CP	ROCHE / PRODUTOS ROCHE	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 5,590	5.590,000
0165	LEVOFLOXACINO 750MG	CX C/ 7 CP	EUROFARMA / EUROFARMA LABORATORIOS	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 10,160	101.600,000
0167	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CX C/ 200 CP	CRISTALIA / CRISTALIA PRODUTOS	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,010	10.100,000
0168	LEVOTIROXINA S�DICA 25 MCG	CX C/ 30 CP	MERCK / MERCK, SHARP & DOHME	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,820	820,000
0169	LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CX C/ 2 UND	NOVO NORDISK / NOVO NORDISK	100,000	UNIDADE	R\$ 267,490	26.749,000
0174	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	CX C/ 50 AM	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	1000,000	AMPOLA	R\$ 4,890	4.890,000
0178	MEBENDAZOL 20MG/ML	CX C/ 50 FR	NATULAB / NATULAB LABORATORIO	20000,000	FRASCO	R\$ 2,870	57.400,000
0179	MELOXICAN 15 MG	CX C/ 10 CP	NEO QUIMICA / BRAINFARMA INDUSTRIA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,370	1.850,000
0180	METFORMINA XR 500MG	CX C/ 400 CP	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,170	170,000
0183	METRONIDAZOL 400 MG	CX C/ 20 CP	NOVA QUIMICA / NOVA QUIMICA	40000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,580	23.200,000
0184	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML	CX C/ 50 AM	BIOLAB / BIOLAB SANUS	1000,000	AMPOLA	R\$ 5,490	5.490,000
0185	MONONITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA E CIANOCOBOLAMINA	CX C/ 20 CP	MERCK / MERCK, SHARP & DOHME	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 5,410	5.410,000
0189	NIMESULIDA 100MG	CX C/ 350 CP	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,270	2.700,000
0190	NISTATINA 100.000UI/4G	CX C/ 50 BG	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	3000,000	BISNAGA	R\$ 11,060	33.180,000
0192	NITAZOXANIDA 500MG	CX C/ 6 CP	NEO QUIMICA / BRAINFARMA INDUSTRIA	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 15,520	15.520,000
0195	NITROFURANTO�NA 100 MG	CX C/ 28 CA	COSMED / COSMED INDUSTRIA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,060	10.600,000
0196	�LEO DE GIRASSOL 100 ML	DERMATRO L	TROL / HADASSAH COSMETICOS	1500,000	FRASCO	R\$ 5,990	8.985,000
0198	OMEPRAZOL 20 MG	CX C/ 500 CP	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA	20000,000	C�PSULA	R\$ 0,200	4.000,000
0200	OXCARBAZEPINA 300 MG	CX C/ 30 CP	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,800	18.000,000
0201	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	60MG/ML 100ML	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	1000,000	FRASCO	R\$ 49,730	49.730,000
0205	PERICIAZINA 40MG/ML (4%)	NEULEPTIL	MEDLEY / SANOFI MEDLEY	2000,000	FRASCO	R\$ 32,410	64.820,000
0210	PREDNISOLONA 20 MG	CX C/ 100 CP	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	30000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,320	9.600,000
0214	RISPERIDONA 1 MG	CX C/ 300 CP	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,340	3.400,000

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



0219	SACARATO DE HIDROXIDO DE F�RRICO	CX C/ 5 AM	BLAU / BLAU FARMACEUTICA	1000,000	AMPOLA	R\$ 31,110	31.110,000
0220	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG	CX C/ 60 CP	NOVARTIS / NOVARTIS BIOCENCIAS	2000,000	COMPRIMIDO	R\$ 9,200	18.400,000
0221	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	REGRAIR	GSK / GLAXOMITHKLINE	1000,000	FRASCO	R\$ 18,970	18.970,000
0222	SECNIDAZOL 1.000 MG	CX C/ 2 CP	LABORATORIO GLOBO / LABORATORIO GLOBO	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,170	10.850,000
0225	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CX C/ 30 CP	ACCORD FARMA / ACCORD FARMA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,550	5.500,000
0226	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CX C/ 30 CP	ACCORD FARMA / ACCORD FARMA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,460	24.600,000
0231	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM A 40MG+8MG/ML	CX C/ 60 FR	VITAMEDIC / VITAMEDIC INDUSTRIA	2000,000	FRASCO	R\$ 9,140	18.280,000
0232	SULFATO DE GETAMICINA 40MG/ML	CX C/ 50 AM	FRESENIUS / FRESENIUS KABI	5000,000	AMPOLA	R\$ 2,390	11.950,000
0233	SULFATO DE GETAMICINA 80MG/2ML	CX C/ 50 AM	FRESENIUS / FRESENIUS KABI	3000,000	AMPOLA	R\$ 3,510	10.530,000
0234	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	CX C/ 30 CP	EMS / EMS S.A.	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 5,540	27.700,000
0235	SULFATO DE MORFINA 30MG	CX C/ 50 CP	CRISTALIA / CRISTALIA PRODUTOS	2000,000	C�PSULA	R\$ 3,990	7.980,000
0237	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	REGRAIR	GSK / GLAXOMITHKLINE	1000,000	FRASCO	R\$ 17,990	17.990,000
0238	SULFATO DE ZINCO MOHIDRATADO 4MG/ML	UNIZINCO 100ML	MYRALIS / MYRALIS INDUSTRIA	1000,000	FRASCO	R\$ 47,050	47.050,000
0239	SULFATO FERROSO 40 MG	CX C/ 500 CP	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	80000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,110	8.800,000
0244	VALSARTANA 160 MG	CX C/ 30 CP	SUPERA / SUPERA FARMA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 3,860	19.300,000
0245	VARFARINA S�DICA 5MG	CX C/ 30 CP	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,350	1.750,000
0247	VITAMINA D 2000UI	CX C/ 30 CP	MYRALIS / MYRALIS INDUSTRIA	4000,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,760	11.040,000
0248	VITAMINA D 7000UI	CX C/ 12 CP	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	2000,000	COMPRIMIDO	R\$ 7,070	14.140,000
0250	ZINCO QUELADO 30MG	FR C/ 30 CP	AIRELA / AIRELA INDUSTRIA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,170	21.700,000
0251	DEXAMETASONA 1MG/ML	MAXIDEX 1MG/ML 5ML	ALCON / NOVARTIS BIOCENCIAS	200,000	FRASCO	R\$ 18,190	3.638,000
0252	DEXAMETASONA 4MG	CX C/ 10 CP	EMS / EMS S.A.	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,850	8.500,000
0255	GLICOSE HIPERT�NICA 25%	CX C/ 200 AM	FARMACE / FARMACE INDUSTRIA	3900,000	AMPOLA	R\$ 0,650	2.535,000
0259	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 100MG	CX C/ 30 CP	GEOLAB / GEOLAB INDUSTRIA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,290	12.900,000
0263	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CX C/ 30 CA	NOVA QUIMICA / NOVA QUIMICA	5000,000	C�PSULA	R\$ 2,310	11.550,000
0264	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CX C/ 60 CP	APSEN / APSEN FARMACEUTICA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,700	8.500,000
0265	DEXAMETASONA 4MG	CX C/ 10 CP	EMS / EMS S.A.	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,840	16.800,000
0266	IBUPROFENO 100MG/ML	100MG/ML 20ML	CIMED / CIMED INDUSTRIA	4000,000	FRASCO	R\$ 4,110	16.440,000
0267	LEVETIRACETAM 500MG	CX C/ 30 CP	ACHE / ACHE LABORATORIOS	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 5,440	27.200,000
0270	SIMETICONA 40 MG	CX C/ 20 CP	BELFAR / BELFAR LTDA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,260	2.600,000
0271	SINVASTATINA 20MG	CX C/ 500 CP	PHARLAB / PHARLAB INDUSTRIA	40000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,210	8.400,000
0276	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CX C/ 500 CP	SANVAL / SANVAL COMERCIO	30000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,150	4.500,000
0277	GLICLAZIDA 30MG	CX C/ 60 CP	TORRENT / TORRENT DO BRASIL	15000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,510	7.650,000
0279	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CX C/ 600 CP	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,390	6.950,000
0281	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CX C/ 500 CP	RANBAXY / RANBAXY FARMACEUTICA	3000,000	COMPRIMIDO	R\$ 3,590	10.770,000

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 9 de 25



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



0283	MALEATO DE DOXAZOSINA 2MG	CX C/ 30 CP	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	8000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,210	1.680,000
0284	MALEATO DOXAZOSINA 4MG	CX C/ 30 CP	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,310	1.550,000
0288	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CX C/ 500 CP	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA	40000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,140	5.600,000
0289	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CX C/ 20 CP	EMS / EMS S.A.	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,440	12.200,000
0291	BUDESONIDA 64MCG	BUSONID	ACHE / ACHE LABORATORIOS	1000,000	FRASCO	R\$ 76,430	76.430,000
0292	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CX C/ 12 CP	VITAMEDIC / VITAMEDIC INDUSTRIA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,240	2.400,000
0295	NAPROXENO SÓDICO 500MG	CX C/ 24 CP	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	2500,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,990	7.475,000
0300	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 3MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML	CX C/ 50 FR	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA	5000,000	FRASCO	R\$ 7,720	38.600,000

VALOR TOTAL: R\$ 2.737.077,00

F Cardoso & Cia Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.949.905/0001-63 - Endereço: RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, BR 316 KM 08 - CEP: 67033030 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 3182-0250

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	SANTISA	1000,000	AMPOLA	R\$ 1,05	1050,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML	SANTISA	4000,000	AMPOLA	R\$ 1,05	4200,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	30000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	3900,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	ZYDUS	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 3,29	3290,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	9000,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	7500,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML	PRATI DONADUZZI	10000,000	FRASCO	R\$ 1,33	13300,00
12	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	4800,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	BRAINFARMA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,11	5550,00
14	ALPRAZOLAM 1 MG	BRAINFARMA	15000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,72	10800,00
18	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI DONADUZZI	10000,000	FRASCO	R\$ 5,59	55900,00
19	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	2800,00
20	ATENOLOL 25MG.	PRATI DONADUZZI	40000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	2800,00
22	AZATIOPRINA 50 MG	CRISTALIA	2000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,91	1820,00
24	AZITROMICINA 500 MG.	PRATI DONADUZZI	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 3,05	30500,00
25	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML	BRAINFARMA	5000,000	FRASCO	R\$ 11,25	56250,00
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	BELFAR	10000,000	FRASCO	R\$ 8,99	89900,00
29	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	25000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	1250,00
30	BROMAZEPAM 3 MG	NEO QUIMICA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	900,00
31	BROMAZEPAM 6 MG	NEO QUIMICA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	900,00
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML.	PRATI	5000,000	FRASCO	R\$ 1,56	7800,00
35	BROMOPRIDA 10MG.	PRATI DONADUZZI	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	2500,00
36	BROMOPRIDA 10MG/2ML	U. QUIMICA	3000,000	AMPOLA	R\$ 2,86	8580,00
41	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI	50000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	5500,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



42	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI DONADUZZI	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	3500,00
43	CARBAMAZEPINA 200 MG.	U. QUIMICA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	12000,00
44	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,97	19400,00
45	CARBONATO DE CLCIO 1.250MG.	NATULAB	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	4300,00
49	CARBONATO DE LTIO 300 MG.	HIPOLABOR	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	3400,00
52	CARVEDILOL 25 MG	BIOLAB	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	1950,00
53	CARVEDILOL 6,25 MG	ZYDUS	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	650,00
55	CEFALEXINA 500 MG.	ABL	50000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,97	48500,00
56	CEFALOTINA SDICA 1G.	BLAU	20000,000	AMPOLA	R\$ 4,55	91000,00
57	CETOCONAZOL 20 MG/G	HIPOLABOR	2000,000	BISNAGA	R\$ 3,53	7060,00
58	CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	3200,00
63	CIPROFIBRATO 100MG..	NEO QUIMICA	3000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	1500,00
65	CLARITROMICINA 500 MG	PHARLAB	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 2,71	13550,00
68	CLONAZEPAM 0,5 MG.	GEOLAB	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	2100,00
69	CLONAZEPAM 2 MG.	GEOLAB	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	2200,00
70	CLORETO DE POTSSIO 100 MG/ML (10%)	SAMTEC	5000,000	AMPOLA	R\$ 0,52	2600,00
71	CLORETO DE SDIO 0,9%.	AIRELA	5000,000	FRASCO	R\$ 1,46	7300,00
74	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	NEO QUIMICA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	1400,00
75	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.	CRISTALIA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	8200,00
77	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	PRATI DONADUZZI	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	6200,00
78	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	U. QUIMICA	5000,000	CPSULA	R\$ 1,95	9750,00
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	U. QUIMICA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	3100,00
84	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	CRISTALIA	2000,000	AMPOLA	R\$ 16,64	33280,00
85	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG..	PRATI DONADUZZI	50000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	7500,00
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	PRATI DONADUZZI	50000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	7500,00
90	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML.	BELFAR	2000,000	FRASCO	R\$ 2,75	5500,00
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	HYPOFARMA	1000,000	AMPOLA	R\$ 3,38	3380,00
100	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG..	ZYDUS	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	3800,00
103	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG..	GEOLAB	5000,000	CPSULA	R\$ 2,28	11400,00
104	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG..	GEOLAB	5000,000	CPSULA	R\$ 1,10	5500,00
110	DEXAMETASONA 1 MG/G	PRATI DONADUZZI	1000,000	BISNAGA	R\$ 1,83	1830,00
111	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	900,00
112	DIAZEPAM 5MG/ML.	SANTISA	1500,000	AMPOLA	R\$ 0,91	1365,00
118	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500 MG/ML	SANTISA	10000,000	AMPOLA	R\$ 3,77	37700,00
123	ENOXAPARINA SDICA 40MG/0,4ML..	ARISTON	1000,000	UNIDADE	R\$ 23,76	23760,00
124	ESPINOROLACTONA 25 MG	EMS	50000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	13000,00
127	FENITONA SDICA 50MG/ML.	HIPOLABOR	1000,000	AMPOLA	R\$ 3,53	3530,00
128	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	7400,00
129	FENOBARBITAL 40MG/ML.	CRISTALIA	2000,000	FRASCO	R\$ 5,85	11700,00
130	FENOBARBITAL SDICO 100 MG/ML	CRISTALIA	500,000	AMPOLA	R\$ 2,77	1385,00
131	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 2 ML	CRISTALIA	1000,000	AMPOLA	R\$ 1,74	1740,00
132	FLUCONAZOL 150 MG	BELFAR	20000,000	CPSULA	R\$ 0,87	17400,00
137	FUROSEMIDA 10 MG / ML	SANTISA	2000,000	AMPOLA	R\$ 1,59	3180,00
138	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	1800,00
139	GABAPENTINA 400 MG	PRATI DONADUZZI	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	3550,00
141	GLICOSE 50%	SAMTEC	10000,000	AMPOLA	R\$ 0,78	7800,00
142	HALOPERIDOL 2 MG/ML	CRISTALIA	2000,000	FRASCO	R\$ 5,65	11300,00
143	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	10000,000	CPSULA	R\$ 0,37	3700,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



144	HALOPERIDOL 5 MG / ML	CRISTALIA	500,000	AMPOLA	R\$ 5,61	2805,00
147	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	ZYDUS	3000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	2130,00
148	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG.	ZYDUS	3000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	900,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	BRAINFARMA	50000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	3500,00
153	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	25000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	7500,00
157	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML	IFAL	1000,000	FRASCO	R\$ 5,65	5650,00
158	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	10000,000	CÁPSULA	R\$ 1,69	16900,00
160	LAMOTRIGINA 100 MG	ZYDUS	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,72	3600,00
164	LEVOFLOXACINO 500 MG	PRATI	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	18800,00
166	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	16600,00
171	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG.	PRATI DONADUZZI	30000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	13200,00
173	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	BRAINFARMA	80000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	6400,00
175	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML.	PRATI DONADUZZI	10000,000	FRASCO	R\$ 2,37	23700,00
176	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	NEO QUIMICA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	1000,00
181	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G	PRATI DONADUZZI	5000,000	BISNAGA	R\$ 11,38	56900,00
182	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	30000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	6900,00
186	MUPIROCINA 20MG/G.	PRATI DONADUZZI	300,000	BISNAGA	R\$ 22,54	6762,00
187	NIFEDIPINO 10 MG.	BRAINFARMA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	2000,00
188	NIFEDIPINO 20 MG.	BRAINFARMA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	2600,00
191	NISTATINA 100.000UI/ML.	AIRELA	2000,000	FRASCO	R\$ 2,04	4080,00
193	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME	PRATI DONADUZZI	3000,000	BISNAGA	R\$ 3,08	9240,00
194	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL.	PRATI DONADUZZI	2000,000	BISNAGA	R\$ 10,06	20120,00
197	OMEPRAZOL 40MG/ML	BLAU	1000,000	AMPOLA	R\$ 14,30	14300,00
199	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	30000,000	CÁPSULA	R\$ 0,28	8400,00
203	PARACETAMOL 200MG/ML.	AIRELA	10000,000	FRASCO	R\$ 1,97	19700,00
204	PASTA D'ÁGUA	RIOQUIMICA	1500,000	FRASCO	R\$ 9,10	13650,00
208	PERMETRINA 10MG/ML (1%)	IFAL	2000,000	FRASCO	R\$ 2,31	4620,00
209	PERMETRINA 50MG/ML (5%)	IFAL	2000,000	FRASCO	R\$ 3,57	7140,00
211	PREDNISOLONA 3MG/ML.	PRATI DONADUZZI	3000,000	FRASCO	R\$ 10,49	31470,00
213	PREDNISONA 5MG.	NEO QUIMICA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	2000,00
215	RISPERIDONA 1MG/ML.	PRATI DONADUZZI	2000,000	FRASCO	R\$ 13,68	27360,00
216	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	3200,00
217	RISPERIDONA 3 MG	PRATI	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	4800,00
218	RIVAROXABANA 20 MG	BRAINFARMA	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	7150,00
223	SIMETICONA 75MG/ML	AIRELA	5000,000	FRASCO	R\$ 2,02	10100,00
224	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	25000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	6500,00
227	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG.	FRESENIUSK IV DRUGS	2000,000	AMPOLA	R\$ 6,24	12480,00
228	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA	PRATI DONADUZZI	2000,000	BISNAGA	R\$ 7,82	15640,00
229	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE	PRATI DONADUZZI	1000,000	POTE	R\$ 46,33	46330,00
230	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.	PRATI DONADUZZI	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	5600,00
241	TOPIRAMATO 100 MG	ZYDUS	8000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	3600,00
242	TOPIRAMATO 25 MG	ZYDUS	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	2100,00
249	VITAMINAS DO COMPLEXO B	BELFAR	2000,000	FRASCO	R\$ 4,60	9200,00
253	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRESENIUK	5000,000	FRASCO	R\$ 5,05	25250,00
254	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRESENIUK	5000,000	FRASCO	R\$ 8,68	43400,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



256	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA + CLORETO DE SÓDIO 250ML	FRESENIUK	2000,000	UNIDADE	R\$ 5,51	11020,00
257	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUK	1000,000	UNIDADE	R\$ 6,62	6620,00
258	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 200MG	ZYDUS	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	7100,00
260	AMOXICILINA 500MG..	PRATI DONADUZZI	80000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	26400,00
261	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG	PRATI DONADUZZI	4000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	1320,00
262	ATENOLOL 50 MG	NEO QUIMICA	50000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	4000,00
268	OLANZAPINA 10 MG	PRATI	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	8000,00
269	OLANZAPINA 5 MG	PRATI	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	3800,00
272	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	2000,000	AMPOLA	R\$ 4,60	9200,00
273	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	BELFAR	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	6600,00
274	PARACETAMOL 750MG	AIRELA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	1900,00
275	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	NEO QUIMICA	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	1800,00
278	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	80000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	7200,00
280	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	NIKKHO	3000,000	AMPOLA	R\$ 5,27	15810,00
282	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,28	12800,00
285	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	PRATI	1000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	270,00
286	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	1100,00
287	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	5000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	2100,00
290	DIAZEPAN 10MG	SANTISA	10000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	1100,00
293	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	1000,000	FRASCO	R\$ 4,31	4310,00
294	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - GUACO 81,5MG/ML	AIRELA	1000,000	FRASCO	R\$ 2,91	2910,00
296	METILDOPA 250MG	SANVAL	15000,000	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	8550,00
297	METILDOPA 500MG;	SANVAL	20000,000	COMPRIMIDO	R\$ 1,27	25400,00
298	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%).	U. QUIMICA	1000,000	BISNAGA	R\$ 14,02	14020,00
299	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	2000,000	AMPOLA	R\$ 3,12	6240,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.559.397,00

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.4. O reequil brio financeiro n o poder  ultrapassar o pre o praticado no mercado e dever  manter a diferen a percentual apurada entre o pre o originalmente constante da proposta e o pre o de mercado vigente    poca.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o  rg o Gerenciador efetuar  o monitoramento dos pre os praticados no mercado nacional/regional, e em casos de pre os superiores, poder  convocar a Detentora para adequar o pre o, sendo que o novo pre o a ser fixado ser  validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publica o do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-  pre o de mercado aquele apurado por meio de m dia aritm tica entre os pre os pesquisados dentre, no m nimo, tr s empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele pre o oficialmente tabelado por  rg o competente.

8.7. N o havendo  xito nas negocia es, o  rg o Gerenciador dever  proceder   revoga o da ARP, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorr ncia da situa o prevista na al nea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.  8.666/93, a Administra o, se julgar conveniente, poder  optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitat rio.

8.9. Dever o ser observadas ainda, as disposi es contidas no Decreto n.  7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condi es da ARP;
- b) N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;
- c) N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.  8.666, de 1993, ou no art. 7.  da Lei n.  10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hip teses previstas no item anterior ser  formalizado por despacho do  rg o Gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hip teses:

- a) Por raz o de interesse p blico; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

d) Assegurar a entrega do objeto licitado **devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecedores do Estado do Pará e 10 dias para fornecedores de outro estado.**

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- j) Consultar e certificar-se com anteced ncia junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, n o cabendo, portanto, a alega o de atraso do fornecimento devido ao n o cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de pre os em decorr ncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceita o ou n o do produto decorrente de processo de Ades o   Ata de Registro de Pre os, a ser firmada, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o  rg o Gerenciador, observadas as condi es nela estabelecidas;

9.2. Do  rg o Gerenciador da ARP:

- a) Caber  a pr tica de todos os atos de controle e administra o do Sistema de Registro de Pre os;
- b) Solicitar a substitui o de eventuais produtos que n o estejam de acordo com a solicita o.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo n o estiver de acordo com a especifica o apresentada e aceita e solicitar a substitui o do mesmo se, no per odo de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistem ticos de fabrica o ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua c pia aos  rg os ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de pre os, acompanhando e fiscalizando sua execu o;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer   Detentora todos os esclarecimentos necess rios   execu o da Ata de Registro de Pre os;
- i) Arcar com as despesas de publica o do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisi o/solicita o do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar   Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento h bil para formaliza o contratual dos quantitativos solicitados   medida em que for necess rio;
- l) Acompanhar a evolu o dos pre os de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de pre os que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprova o da vantajosidade da ARP;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **CLEBESON CRUZ SILVA, Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

Obs.: Demais informações serão incluídas no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-052FMSa** proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Tucumã, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.234.776/0001-92
Órgão Gerenciador

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J: 21.581.445/0001-82
CONTRATADO

F CARDOSO & CIA LTDA
C.N.P.J: 04.949.905/0001-63
CONTRATADO